



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO ADITIVO Nº 06/2025

SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 17/2020, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
**MINISTÉRIO DA PESCA E
AQUICULTURA - MPA E A
EMPRESA AC SEGURANÇA LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas - SIG Quadra 02 Lotes 530/560, BRASÍLIA/DF, CEP:70610-420, inscrito no CNPJ sob o nº 49.381.076/0001-01, neste ato representada pelo Ministro, Senhor **ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO**, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro, do Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2023, Edição Especial, Seção 2, portador da Matrícula Funcional nº 0439575, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AC SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.459.901/0001-10, sediada no SIBS Quadra 01 Conjunto B Lote 12 Sala 101 Parte C - Núcleo Bandeirante - Brasília/DF, CEP: 71.736-102, representada pelo Sr. **NATHAN ALMEIDA ANDRADE**, sócio-administrador da empresa, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00350.005344/2025-00 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2020, decorrente do Pregão nº 10/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do contrato nº 17/2020, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/07/2025 a 01/07/2026**, ou **até que se conclua novo procedimento licitatório**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 402.155,46**

(quatrocentos e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 4.825.865,52** (quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 580003

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 236773

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: ADMPA

Nota de Empenho: 2025NE99

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - CLÁUSULA RESOLUTIVA**

4.1. Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente da licitação em andamento para a contratação de serviço objeto deste instrumento, acontecimento que será informado à contratada, por escrito e com antecedência mínima de 45 dias, para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

5. **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas

ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO
MINISTRO DE ESTADO

NATHAN ALMEIDA ANDRADE
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- ELIZANGELA JAINES

2- JOÃO PEDRO SANTOS DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Almeida Andrade, Usuário Externo**, em 27/06/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Carlos Alves de Paula Filho, Ministro da Pesca e Aquicultura**, em 27/06/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Santos de Oliveira, Profissional da Área de Nível Superior - Contratado(a) Temporário(a) da União**, em 30/06/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43605843** e o código CRC **797E04B3**.